



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal – edição extra, de 20 de dezembro de 2019.

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo DECRETO nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, com base na INSTRUÇÃO Nº 570 DE 3 DE AGOSTO DE 2017 e no DECRETO nº 40.326 de 18 de Dezembro de 2019, RESOLVE:

Art 1º Disciplinar a forma de cumprimento da compensação de horas não trabalhadas em razão do recesso para as comemorações das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) do presente ano.

§ 1º Os servidores optantes pela jornada de trabalho 35h+5h poderão compensar as horas devidas a partir da sétima hora trabalhada, respeitando-se o intervalo intrajornada.

§ 2º O disposto no Parágrafo anterior não se aplica nas hipóteses em que a Chefia imediata realizar a convocação para cumprimento do sobreaviso, situação na qual a compensação do horário só se dará a partir do término do sobreaviso.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE